



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

CONTRATO N. 25/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
REGULARIZAÇÃO DAS LICENÇAS EXISTENTES
DO SOFTWARE DE BACKUP IBM TIVOLI
STORAGE MANAGER, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA AÇÃO
INFORMÁTICA BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.627.838/0001-01, com endereço na av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, n. 100 – Bloco D, 11º andar, bairro Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP. 04726-170, fone (11) 3508-2240/2297/2198, email: adesao.arp@acao.com.br, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Costa, inscrito no CPF nº 315.824.430-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT18ª Região PA nº 5619/2013, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Digital n. 851/2014 do TRT 14ª Região, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2013, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de regularização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement), anteriormente adquiridas pelo **CONTRATANTE**, com direito à atualização de versão e a suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas abaixo:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

| Item | Código | Descrição | Qtde |
|------|---------|--|------|
| 1 | D56FFLL | IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 160 |
| 2 | D56DALL | IBM Tivoli Storage Manager for Databases 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 60 |
| 3 | D56FQLL | IBM Tivoli Storage Manager for Storage Area Networks 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 60 |

§ 1º O presente contrato deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 101/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 5619/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 101/2013, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Gestão e a Fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de Servidor(es): Marcus Vinícius Alencar Terra e Robson Alves Tiago Furtado de Melo, ambos lotados no Núcleo de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, aos quais caberão também:

- exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

f) sustar a aquisição do material/produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

g) acompanhar e monitorar todo o fornecimento do objeto;

h) emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;

i) elaborar, juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção; e

j) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 101/2013";

b) entregar os materiais/produtos, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) substituir, nos termos do § 1º da cláusula sétima deste contrato, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) retirar o material/produto recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

j) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

- k) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- l) fornecer telefone e e-mail para comunicação entre as partes;
- m) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste contrato, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º Em caso de fornecimento acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, o recebimento será feito por uma comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, designada de forma nominal e pessoal pela Portaria da Presidência TRT 14ª.

§ 3º Os materiais/produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E FORMA DE FORNECIMENTO

Todas as licenças são adquiridas com base no Processor Value Units (PVU). A PVU é

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

uma métrica desenvolvida pela IBM e utilizada para fins de cálculo do valor do licenciamento do software, baseado no fabricante do processador, modelo, família, arquitetura, núcleo e capacidade de processamento.

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer, até o ato da entrega dos produtos, documentos emitidos pelo fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes.

§ 2º As licenças deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas pelo fabricante em favor do CONTRATANTE, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

§ 3º A atualização dos softwares e o suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante do software.

§ 4º Durante o período contratado, será assegurado ao CONTRATANTE:

I - Direito de acesso e uso às correções e novas versões dos softwares;

II - Direito de acesso ao serviço de suporte do produto, por meio telefônico e eletrônico, ambos providos diretamente pelo fabricante, conforme o disposto na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para o fornecimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 101/2013", a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

§ 2º Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

§ 3º O objeto do presente contrato será entregue, às expensas da CONTRATADA, na Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76801-901, fone (69) 3211-6302/6303, e-mail: sti@trt14.jus.br, no período das 8h às 18h horas, em dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia mínimo do material/produto, relativamente a defeitos aparentes e ocultos, será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

§ 1º A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto nas seguintes condições:

I - Suporte técnico prestado por meio de central de atendimento

telefônico e e-mail, para dúvidas relacionadas a funcionalidades, e configuração e auxílio remoto, com chamados ilimitados;

II - Os serviços de suporte remoto deverão ser prestados conforme a demanda do





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

Contratante;

III - Tanto o suporte como a atualização de versões deverão atender às condições estabelecidas nos termos do contrato IBM Passport Advantage, cuja adesão será realizada com a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor unitário e total dos itens, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

| Item | Código | Descrição | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------------------------|---------|--|------|----------------|---------------|
| 1 | D56FFLL | IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 160 | R\$ 98,50 | R\$ 15.760,00 |
| 2 | D56DALL | IBM Tivoli Storage Manager for Databases 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 60 | R\$ 185,00 | R\$ 11.100,00 |
| 3 | D56FQLL | IBM Tivoli Storage Manager for Storage Area Networks 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months | 60 | R\$ 190,00 | R\$ 11.400,00 |
| VALOR TOTAL DA DEMANDA | | | | | R\$ 38.260,00 |

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura deste contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

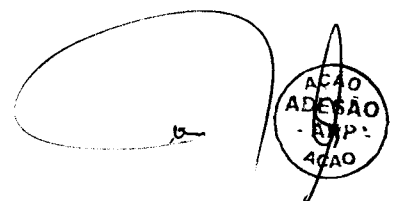
§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, CNPJ nº 03.326.815/0001-53, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

[Handwritten signature]

ACAO
ADESAO
- ART
ACAO



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) o atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, do valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b.2) salvo na hipótese do subitem anterior, a aplicação de multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% nos casos de reincidência;

b.3) nos casos de inexecução total ou parcial, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções descritas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula;

b.4) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 3º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere ao item II e suas alíneas.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por mais de 45 (quarenta e





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo das sanções previstas nos subitens “b.3” e “d” desta cláusula.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- judicial, nos termos da legislação.

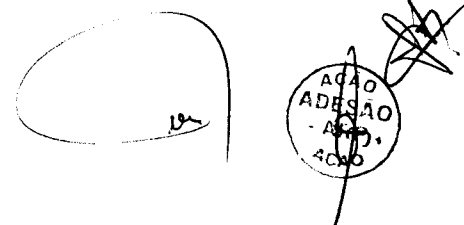
Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva e o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo





Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 851/2014

que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DOTAÇÃO ORAÇEMNTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.05712C73.0001, Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Natureza da Despesa 449039.93 – aquisição de software, nota de empenho n. 2014NE001109, emitida em 3/7/2014.

CLAUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas Vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 8 de agosto de 2014.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



[Handwritten signature]

AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA
CONTRATADA

Luiz Fernando Costa
Unidade de Negócios Governo
RG nº 9014765466 RS-IJSS
CPF sob o nº 315.824.430-68

AC475906

50. Tabelião de Notas - José Roberto Facheiro Fr...
Rua América Brasileira, 1.663 - Diacera Santa...
Reia, Por Senhaleira...
LUIZ FERNANDO COSTA...
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO - Doc com valor econo...
Carimbo: 200398 / 840 FALLO, 12 de agosto de 2014
Valor: R\$ 5.800,00 (Em test...)
Cont.: Patricia
ANDREA FRANCESCA...
ACAO ADESSAO - ARAO ACAA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/14-R**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à aquisição de equipamentos para instalação de dois consultórios odontológicos. A sessão pública terá início às 9 horas do dia 08/09/2014, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2014.
ANA MARIA TELES FORTUNA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/14-R**

Processo nº 5.338/2014.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região divulga o resultado de julgamento da Tomada de Preços em epígrafe: foi habilitada a empresa IM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELE - ME, única participante do certame, declarada vencedora com a proposta no valor de R\$ 28.631,00 (vinte e oito mil seiscientos e trinta e um reais).

Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2014.
CÉLIO RICARDO LIMA MAIA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2014

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Rodobêlem Transportes Ltda-EPP; **OBJETO:** Serviços de remanejamento do acervo arquivístico do Arquivo Judicial; **PROCESSO TRT nº:** 1787/2014; **VALOR TOTAL:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura; **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 45/2014; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2014; pelo Tribunal, o Senhor Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, e a Sra. Ilza Leão da Silva Cunha, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2014

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e London Arquivos e Sistemas Ltda; **OBJETO:** Serviços de remanejamento do acervo arquivístico do Arquivo Judicial; **PROCESSO TRT nº:** 1787/2014; **VALOR TOTAL:** R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura; **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 45/2014; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2014; pelo Tribunal, o Senhor Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, e o Sr. Luis Arnaldo Vieira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 53/2013

Espécie: Termo de Reti-Ratificação a Ata de Registro de Preços nº 37/2014; **Partes:** Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e W J Global Comércio & Serviços Ltda.-ME; **Objeto:** Cláusula I-Da Obje (retificar a composição dos preços); **Cláusula II-Da Ratificação e III-Da Publicação e Registro:** Processo TRT8 nº1964/2013 **Data de Assinatura:** 21 de agosto de 2014; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente, e o Sr. João Rabelo Almeida Junior, pela Detentora do Registro.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 40/2014. **Objeto:** Registro de Preços de item 04 - 20 unidades de fita isolante elétrica; item 49 - 800 unidades de lâmpadas eletrônicas, 13 watts, 127V, e item 54 - 100 unidades de luminárias "tipo tartaruga", para parede. **Valores unitários respectivos:** R\$ 12,33, R\$ 7,67 e R\$ 19,98. **Fornecedor:** Eletrolink Eireli ME, CNPJ 17.337.911/0001-01. **Validade da Ata:** 12 meses contados de 6/8/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Ernani Moura Amaral Filho - Representante Legal, pelo Fornecedor. **A integra da Ata encontra-se disponível no site:** <http://www.trt9.jus.br>. **Contato:** slc@trt9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 34/2014. **Contratante:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. **Contratada:** Vento Nordeste Construções e Empreendimentos Eireli - Epp. **Objeto:** Formaliza o aditamento de serviços a serem executados na reforma do Fórum Trabalhista de Colombo. **Data da assinatura:** 15/08/2014. **Valor total:** R\$ 5.076,33. **Dotação Orçamentária:** Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. **Natureza:** 3.3.90.39.00. **Fundamento legal:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93. **Vinculação:** Pregão PO 29/2014, Processo Geral 230/2014. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Fernando Bolsi da Silva - Diretor, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014082500155

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 48/2014. **Contratante:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. **Contratada:** Max Facilities Elevadores Ltda - EPP. **Objeto:** Fornecimento e instalação de plataforma elevatória na Vara do Trabalho de Wenceslau Braz PR. **Data da assinatura:** 12/08/2014. **Vigência:** Da entrega da via contratada assinada até o recebimento total do objeto. **Entrega do equipamento:** 90 dias, a contar do início da vigência. **Execução do serviço de instalação:** 20 dias, a contar da entrega do equipamento. **Valor:** R\$ 61.650,00. **Dotação Orçamentária:** Apreciação de Causas Na Justiça do Trabalho. **Natureza:** 4.4.90.52.00. **Fundamento legal:** Leis 8.666/93 e 10.520/2002. **Vinculação:** Processo Pregão 064/2014, Processo Geral 537/2014. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Enéia Pereira dos Santos - Sócia-Administradora, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 40/2014. **Objeto:** Registro de 100 unidades de Lâmpada Eletrônica 22Wx110V, Valor unitário: R\$ 9,70. **Fornecedor:** Jordão Pereira Eireli - ME, CNPJ 18.626.429/0001-54. **Validade da Ata:** 12 meses contados de 6/8/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Michel Jordão Pereira - Proprietário, pelo Fornecedor. **A integra da Ata encontra-se disponível no site:** <http://www.trt9.jus.br>. **Contato:** slc@trt9.jus.br.

Processo: Pregão nº 54/2014. **Objeto:** Registro de 20 unidades de Lixeira cromada com pedal, 12L. Valor unitário: R\$ 75,06. **Fornecedor:** Center Bids Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 17.144.219/0001-67. **Órgãos Participantes:** 5ª Companhia de Comunicações Blindada (UASG 160214) e 5º Grupo de Artilharia de Campanha/AP (UASG 160217). **Validade da Ata:** 12 meses contados de 6/8/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Felipe Augusto Machado Silva - Sócio-Diretor, pelo Fornecedor. **A integra da Ata encontra-se disponível no site:** <http://www.trt9.jus.br>. **Contato:** slc@trt9.jus.br.

Espécie: Processo: Pregão nº 54/2014. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos hospitalares - itens diversos. **Valor total registrado:** R\$ 6.563,20. **Fornecedor:** Nutrosol Brasil Importação e Logística Ltda, CNPJ 08.217.225/0001-06. **Órgãos Participantes:** 5ª Companhia de Comunicações Blindada (UASG 160214) e 5º Grupo de Artilharia de Campanha/AP (UASG 160217). **Validade da Ata:** 12 meses contados de 6/8/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. **Signatários:** Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Luana Tybuckeski - Procuradora, pelo Fornecedor. **A integra da Ata encontra-se disponível no site:** <http://www.trt9.jus.br>. **Contato:** slc@trt9.jus.br.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2014**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 65/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, em alta definição, com duração entre três e quatro minutos. **Empresa vencedora do lote:** ELEFANTE MÍDIA & MARKETING LTDA ME - CNPJ: 13.258.641/0001-92 - **Valor total do lote:** R\$ 10.378,99.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 14.0.000001452-5. **Contrato nº 150/2014.** **Contratantes:** TRT da 10ª Região e Cristofer Luiz Theodoroviz-Conceito Engenharia EPP. **Objeto:** aprovação junto aos órgãos de fiscalização e execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/1993. **Amparo:** Convite: nº001/2014. **Vigência:** de 21/08/2014 até o recebimento definitivo. **Assinatura:** 21/08/2014. **Valor total:** R\$ 67.543,08. **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.51.92, vinculada ao Programa Modernização das instalações da Justiça do Trabalho. **Pelo TRT da 10ª Região:** Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. **Pelo Contratado:** Pedro Paulo Carneiro Isaac, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7387/2013. **Partes:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Art Card Ltda. **EPP.** **Objeto:** a) prorrogar o prazo de entrega do objeto contratual por mais 120 dias, no período de 18-06-2014 a 15-10-2014; e b) acrescer serviços. **Preço:** R\$ 6.250,00. **Data da assinatura:** 21-08-2014. **Pelo Contratante:** Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. **Pela Contratada:** Cláudia Moraes Gonçalves Teske, Sócia-Administradora.

SECRETARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: PR 4992/2014. **PREGÃO.** Ata de Registro de Preços nº 29/2014. **Órgão Gerenciador:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. **Fornecedor:** Dorris Rina Koning Thiele ME. **Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e reparos de vestes talares, capas e cordões para toga. **Valor total:** R\$ 66.200,00. **A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico** <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secal/extra-net/registroprecos.jsp>. **Vigência:** 12 meses a partir da assinatura. **Data da assinatura:** 22-08-2014. **Pelo TRT:** Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. **Pelo Fornecedor:** Dorris Rina Koning Thiele, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 5740/2012. **Partes:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Paulo da Silva Duarte Extintores EPP. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 03-09-2014 a 02-09-2015. **Data da assinatura:** 19-08-2014. **Pelo TRT:** Marcos Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. **Pela Contratada:** Paulo da Silva Duarte, Proprietário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que a empresa Licital Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.252/0001-30, foi aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo período de 6 meses, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 202/2014 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Florianópolis, 22 de agosto de 2014.
PAULO CESAR DIAS
Diretor

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014

PROCESSO DIGITAL N.º 0851/2014. **Contratante:** TRT-14ª REGIÃO. **Contratada:** EMPRESA AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. **Objeto:** Fornecimento de regularização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement), anteriormente adquiridas pelo CONTRATANTE, com direito à atualização de versão e a suporte técnico pelo período de 12 meses. **Assinado:** 08/08/2014. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.126.0571.2073.0001. **Natureza da Despesa:** 44903993. **Nota de empenho n.º 2014NE001109, emitida em 30/7/2014, valor total da demanda de R\$ 38.260,00.** **Assinaturas:** Marcos Rogério Reis da Silva Diretor Geral das Secretarias, e de outro, Sr. Luiz Fernando Costa.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014**

PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma da Vara do Trabalho de Buritis/RO. **Empresa:** CONSTRUTORA TERRA -EPP. **Valor Global:** R\$ 89.348,98, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 300/302) e Relatório do Pregoeiro (fl. 304). **Amparo legal:** art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 2/11/2013.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 374/2014 - Objeto: Aquisição de botas e cintos táticos. **ENVIO DAS PROPOSTAS** até às 12h e **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS** às 14h, do dia 04/09/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. **EDITAL E INFORMAÇÕES** na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

ROGERIO ALEXANDRE BRANDAO GARCIA
Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços: **Ata nº 064/14, referente ao Processo de Compra nº 0317/2014, Pregão Eletrônico, firmada entre E. Tribunal e Cardinalle Embalagens e Materiais para Escritório Ltda-EPP, CNPJ 12.008.230/0001-86, para eventual aquisição de moçultos para tablado, destinados às salas de audiência das Unidades Trabalhadas deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª, órgão participante neste Registro de Preços. **Data de assinatura:** 25/08/2014. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 106.099,20. **Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em** <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.**

Campinas-SP, 22 de agosto de 2014.
ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI
Diretora-Geral